



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução, limpeza e ampliação de açudes rurais no Município de Paial/SC, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

1.1. O objeto é classificado como serviço comum de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.2. O regime de execução será o de empreitada por preço global.

1.3. O prazo de vigência contratual será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. DADOS DA OBRA

Local: Interior do Município de Paial/SC
Quantidade estimada:

- 16 novos açudes;
- 16 ampliações;
- 7 limpezas.

Valor estimado: R\$ 1.103.515,67 (base SINAPI – 06/2025).

3. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de ampliação da capacidade hídrica no meio rural do município, considerando períodos recorrentes de estiagem que impactam diretamente a produção agropecuária.

A execução dos serviços visa:

- garantir armazenamento de água;
- melhorar a disponibilidade hídrica;
- reduzir impactos de estiagem;
- fortalecer a economia rural.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na execução de serviços de escavação, movimentação de terra, conformação de taludes, compactação, instalação de extravasores e revegetação.

4.1 Parâmetros técnicos

- Talude montante: 1V:2,5H;
- Talude jusante: 1V:2H;
- Crista mínima: 2,00 m;
- Altura livre: 0,50 m;
- Compactação: 95% Proctor Normal;
- Camadas: máximo 20 cm;
- Extravasor: tubo PVC Ø100 mm com anel antipercussão.

5. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

5.1. A contratada deverá manter diário de obra, com registros diários e entrega de cópia a cada medição.

5.2. Deverá ser instalada placa da obra, conforme padrão do Município.

5.3. Todos os materiais deverão ser previamente aprovados pela fiscalização, podendo ser exigidas amostras.

5.4. Qualquer alteração deverá ser previamente autorizada por escrito pela fiscalização.

5.5. Serviços não previstos, mas necessários à execução, serão de responsabilidade da contratada.

5.6. A contratada deverá analisar todos os documentos técnicos antes do início dos serviços.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de 120 dias corridos, a partir da ordem de serviço.

7. FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será mensal, baseada em:



- percentual executado;
- relatório fotográfico;
- conferência da fiscalização.

O pagamento será realizado após ateste técnico.

8. LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A responsabilidade pelo licenciamento ambiental será do Município.

A contratada deverá cumprir integralmente as condicionantes ambientais, incluindo:

- não intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP);
 - controle de erosão;
 - correta destinação de materiais;
 - recomposição vegetal.
-

9. VISTORIA

A vistoria será obrigatória, considerando a dispersão geográfica das propriedades e as particularidades de acesso e execução dos serviços.

10. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação será realizada por meio de Concorrência, com critério de julgamento menor preço global.

11. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Jurídica

Conforme art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Fiscal e trabalhista

- Regularidade fiscal;
- FGTS;
- CNDT.

11.3 Econômico-financeira



- **Certidão negativa de falência;**
- **Liquidez Geral (LG) > 1;**
- **Liquidez Corrente (LC) > 1;**
- **Solvência Geral (SG) > 1.**

11.4 Técnica

Conforme ETP:

- **Registro CREA/CAU;**
- **Certidão de Acervo Técnico (CAT);**
- **Capacidade operacional compatível;**
- **Responsável técnico habilitado;**
- **Comprovação de vínculo.**

12. EQUIPAMENTOS

A contratada deverá disponibilizar equipamentos compatíveis com a execução dos serviços, conforme previsto no ETP, garantindo capacidade operacional adequada.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **Executar conforme projeto;**
- **Garantir qualidade;**
- **Cumprir normas técnicas e de segurança;**
- **Responder por danos;**
- **Manter equipe técnica habilitada.**

14. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será realizada pelo Município, podendo adotar modelo híbrido.

15. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Os serviços serão aceitos mediante:



- conformidade geométrica;
 - estabilidade dos taludes;
 - funcionamento do extravasor;
 - ausência de falhas.
-

16. GARANTIAS

16.1. Garantia da execução contratual de 5% do valor do contrato, conforme Lei nº 14.133/2021.

16.2. Garantia dos serviços executados por prazo mínimo de 5 anos.

17. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação, mesmo que parcial.

18. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A contratada deverá apresentar declarações de:

- inexistência de trabalho infantil;
 - responsabilidade ambiental;
 - pleno conhecimento das condições locais.
-

19. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Considerando a natureza dos serviços, intensivos em uso de combustíveis, especialmente óleo diesel, fica estabelecido que, em caso de ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, tais como escassez global ou aumento anormal e relevante no preço do diesel, devidamente comprovados, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os serviços deverão atender às normas técnicas, legislações ambientais e boas práticas de engenharia, garantindo eficiência, segurança e durabilidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL



Paial-SC 06/03/2026

Samuel H.E. Carvalho Engenheiro

Civil CREA 191054-4-SC

Douglas Picini Fernandes

Secretario Da Agricultura